



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.892, de 08 de novembro de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁREA CONCRETAL, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Bom Jesus, 50, Bairro do Clima Bom I, no Tabuleiro dos Martins, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 08 de

novembro de 1999.

KÁTIA BORN Prefeita

Publicado no DOM

Baixado Em: 07/<u>07/</u>2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. Nage 10

Validação: